



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal do Rio Grande


Of. n.º 758/2001  
Processo nº 77.813

Rio Grande, 21 de junho de 2001.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Ver. Wilson Batista Duarte Silva**  
**Presidente**

**ANEXO: "Dá a denominação de Professora Zenir de Souza Braga a uma escola do Município"**

**Exmo. Sr.**  
**Fábio Branco**  
**Prefeito Municipal**  
**Nesta**

Of. 758/01

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

BRAGA, Zenir de Souza  
Professora



Nasceu a 24 de março de 1933, em Rio Grande (RS). Filha do sr. Arlindo Pereira de Souza e da sra. Ambrosina da Silva Souza. Casada com o sr. Sérgio Carvalho Braga. Tem uma filha: Daniele. Estudos: Faculdade de Filosofia de Rio Grande - curso superior de Filosofia; Colégio de Aplicação de Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre - curso de Supervisão; Escola de Relações Humanas - curso Intensivo de Relações Humanas; curso de Extensão sobre os Aspectos Psicológicos na Infância, na Sociedade de Medicina de Rio Grande e curso de Educação Moral e Cívica. Atualmente, é secretária municipal de Educação e Cultura. Foi supervisora municipal de Educação e Cultura; assistente da cadeira de Psicologia; professora de Psicologia Científica e Educacional e professora de História da Filosofia. Empreendeu viagens ao Uruguai. Participou do Encontro sobre Planejamento da Implantação da Reforma do Ensino no Estado e do VIII Encontro Biental de Professores de Psicologia, no Centro de Pesquisas e Orientação Educacionais e de Execução Especializada, em Porto Alegre. É autora de "Plano de Ação Educacional" e "A Arte Através dos Tempos" (monografia). É membro da Comissão Municipal do Movimento Brasileiro de Alfabetização (secretária executiva).

End. social: Rua Gen. Bacelar, 466

End. funcional: Rua Gen. Osório, 536 - Tel. 2-3005  
Rio Grande - RS

#### DADOS COMPLEMENTARES

.....tem duas filhas, Daniele e Cristiane.  
.....Estudos: Juvenal Miller, Lemos Junior,  
.....  
.....foi Supervisora e Secretária Municipal de Educação e Cultura no período de  
.....membro integrante da Liga de Defesa Nacional.





Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal do Rio Grande

PROJETO DE LEI

“FICA DENOMINADA DE  
PROFESSORA ZENIR DE SOUZA BRAGA UMA  
ESCOLA DO MUNICÍPIO”.

**Artigo 1º-** Fica denominada de Professora Zenir de Souza Braga uma escola do Município.

I-  
publicação.

**Artigo 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua



Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



250 ANOS

A mais antiga do Estado  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER**

**PROCESSO** 77-833.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL**
- ANTI JURÍDICO**
- ANTIREGIMENTAL**
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão, fundamentado nos termos da Consultoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, 13 de 06 de 2001

*Do Consultor Jurídico  
Para parecer.  
R.G. 12/06/2001  
[Signature]*

.....  
Presidente  
.....  
Vice-Presidente  
.....  
Secretário  
.....  
Membro  
.....  
Membro

O presente projeto atende as normas constitucionais, Jurídicas Regimentais adequado a Técnica Legislativa.

Data: 13/06/01

CONSULTOR JURÍDICO

246

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2001	---
ACEITO EM	/	/2001	---
APROVADO EM	/	/2001	---
REJEITADO EM	/	/2001	---
ARQUIVO			



Câmara Municipal do Rio Grande  
 PROCESSO Nº. 77853  
 05 / 06 / 2001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**PROJETO DE LEI**

**COPIADO  
 DO  
 ORIGINAL**

“Denomina de Professora ZENIR DE SOUZA  
 BRAGA uma escola do Município”

Artº 1º - Fica denominada de **PROFESSORA ZENIR DE SOUZA  
 BRAGA** uma escola do Município.

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador RENATO LEMPEK  
 Líder do PMDB